Camara



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.096 DE 05 DE Outubro DE 2.000.

"Dispõe sobre o horário que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as diversas solicitações das entidades de classe desta cidade.

Considerando a aprovação da maioria dos integrantes dessas entidades,

DECRETA:

Art. 1º - O "Horário de Verão" do Município de Barra do Garças integrará ao horário oficial do Estado de Mato Grosso, vigorando até o dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2.001.

Art. 2º - O horário aqui estabelecido, com exceção da rede bancária, servirá para o funcionamento das indústrias, do comércio, das repartições públicas municipais e do sistema de ensino das redes Municipal e Estadual.

Art. 3° - Este Decreto entre em vigor à zero hora do dia 08 (oito) de outubro de 2.000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MIII, Os de Cultubro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeiro Municipal